



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

certifico que

Lei Municipal
Nº 1.036/2022

foi publicada no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em *22* / *06* / *2022*

Glemilda Pereira S.
Responsável

LEI Nº 1.036, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO LAR VICENTINO DE LAGOA GRANDE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro ao Lar Vicentino, inscrito no CNPJ sob o nº: 22.228.290/0001-66, NO VALOR DE R\$103.000,00 (cento e três mil reais), cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou Legislação Municipal Específica.

Art. 2º - O repasse do recurso de que se trata esta Lei, será concedido exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que a entidade presta serviços essenciais na área de Assistência Social e atenda às seguintes condições:

- I. Não tenha fins lucrativos;
- II. Atenda diretamente à população de forma gratuita;
- III. Comprove regular funcionamento;
- IV. Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V. Possua no mínimo 01 (um) ano de existência.

Art. 3º - O repasse do recurso financeiro de que se trata esta lei, consignado na Lei Orçamentária Anual, fica condicionada a:

- I. À existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. Aprovação do plano de trabalho;
- III. Celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º - A Organização da Sociedade Civil, beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo Único: A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, na importância de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), destinado a cobrir despesas relativa à presente Lei.

Es



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

§1º - Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no caput, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias ou de seus créditos adicionais.

§2º - Fica autorizado a suplementação das dotação autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando de recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e reserva continência.

§3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual 2022/2002, conforme Lei Municipal nº 1.020 de 14 de dezembro de 2021, para a inclusão das ações criadas através desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos vinte e dois dias do mês de junho
do ano de dois mil e vinte e dois.


EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande